



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 463-1768 / 463-1462 - E-mail: paranacity@uol.com.br
Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Cep 87.660-000 - PARANACITY - Paraná

LEI N.º 1.404

SÚMULA: ALTERA ART. 13. § 3º DA LEI 1.380/2002; INCLUI VAGAS, ALTERA CARGA HORÁRIA NO ANEXO II DA MESMA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paranacity aprovará e eu Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 13. § 3º da Lei 1380/2002, passa a ter a seguinte redação: " O profissionais de saúde, dos grupos ocupacionais profissional e semi profissional, poderão receber além do vencimento, a título de produtividade, percentual sobre procedimentos fixados pela tabela SUS, consultas ou plantões, tudo de acordo com ato próprio a ser fixado pelo Poder Executivo".

Art. 2º - Fica incluído no anexo II, da Lei 1.380/2002, no Grupo Ocupacional Profissional as seguintes vagas:

- a) Cargo de Médico – 7 (sete) vagas, passando para um total de 10 vagas;
- b) Cargo de Dentista – 2 (duas) vagas, passando para um total de 5 (cinco) vagas.

Art. 3º - A carga horária semanal dos cargos de enfermeiro, assistente social, engenheiro civil, psicólogo, veterinário e fisioterapeuta, do Grupo Ocupacional Profissional, estabelecida no Anexo II da Lei 1.380/2002, passa ser a seguinte:

- Enfermeiro: de 30 horas para 40 horas;
- Assistente Social: de 40 horas para 20 horas;
- Engenheiro Civil: de 40 horas para 20 horas;
- Psicólogo: de 40 horas para 20 horas;
- Veterinário: de 40 horas para 20 horas; e
- Fisioterapeuta: de 40 horas para 20 horas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRES.

Fidelcino da Cruz Ferreira
=PREFEITO MUNICIPAL=

